

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (30/08/2010), às 09h00min, conforme Edital CR-09/2010, publicado no DEJT em 20/08/2010, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER**, Corregedor da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 3ª Vara do Trabalho de Campinas, Fórum Trabalhista Desembargador José Teixeira Penteado, situado na Avenida José de Souza Campos, nº 422, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Regivaldo Gomes Wanderley, Neyvan Peçanhuk e Romeu Maçola Ferreira Mendes. Presentes o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Wilton Borba Canicoba e o MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Ricardo Luís da Silva, em regime de auxílio. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Vlademir Nei Suato e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS :

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **08** volumes, a partir de 09/09/2009, fl. 568, carga nº 6141/2009, do 7º Volume do respectivo ano, até o último registro em 30/08/2010, fl. 329, carga nº 4439/2010, do 5º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **06** volumes, a partir de 09/09/2009, fl. 454, carga do processo nº 690/2006, do 4º Volume do respectivo ano, até o último registro em 30/08/2010, fl. 312, carga do processo nº 1833/2004, do 4º Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 01/09/2009, fl. 86, carga nº 801/2009, do 3º Volume do respectivo ano, até o último registro em 27/08/2010, fl. 90, carga nº 886/2010, do Volume do corrente ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado 01 volume, a partir de 19/11/2009, fl. 34, até o último registro em 24/06/2010, fl. 34-verso.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal :

Alvarás de 2009 e 2010;
 Guias de Retirada de 2009 e 2010;
 Mandados de 2009 e 2010;
 Boletins Estatísticos de Setembro/2009 a Julho/2010;
 Agenda de audiências de 2009 (vide item 6.8, desta ata).

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS (1) :

PROC. AJUIZADOS EM 2010 ATÉ 26/08	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2010 ATÉ 26/08	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(2) 1.090	142	INI (S) URS	02 (4) 03	18/11/2010 22/10/2010	084 057	2ª a 4ª 5ª e 6ª	Tarde Manhã
		INI (O) URO	02 (4) 04	18/11/2010 14/12/2010	084 110	2ª a 4ª 5ª e 6ª	Tarde Manhã
		INSTR.	03	15/12/2010	111	2ª a 4ª 5ª e 6ª	Tarde Manhã
(3) 1.282		JULG. (5)	-	-	-	-	-
		EXEC. (6)	-	-	-	-	-

Obs.:

- (1) A organização da pauta apresentada refere-se ao seu formato a partir de setembro do corrente ano;
- (2) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (4) Refere-se à média do total de audiências INICIAIS que ocorrem diariamente, não havendo número específico para os processos que tramitam pelo Rito Sumaríssimo ou pelo Rito Ordinário;
- (5) A ciência das sentenças às partes é realizada nos termos da Súmula nº 197, do C. TST;
- (6) Não há pauta específica para audiências de tentativa de conciliação em execução, que são realizadas pelo GAEX (Grupo de Apoio à Execução).

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	13	01, pelo TRT/9ª Região	14	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Campinas possui Central de Mandados.

4.2 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:****5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **850** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses, sendo **643** de rito sumaríssimo e **207** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**).

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **305** foram julgados em menos de **12 (doze)** meses - autuados após **31/08/2009**, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **973** processos cadastrados nos últimos **12 (doze)** meses (**vide item 7.1, desta ata**).

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos alvarás e guias de retirada; verificou-se que a Secretaria expediu todos esses documentos com celeridade;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara e obtidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, por intermédio do Sistema Informatizado, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo, atualizada **no dia 26/08/2010**:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0	Processos para incluir em pauta de inicial/uma	-
c)	0	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	-
c.1)	0	Processos para expedir notificação (somente INSS)	-
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0	Processos para expedir guia de retirada	-
f)	0	Processos para expedir alvará	-
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-
i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	0	Recurso ordinário do rito comum	-
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	0	Agravo de petição	-
j)	0	Processos com o Assistente de Cálculos:	-
l)	2.447	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	17/03/2010
m)	0	Processos para consulta ao Bacen-Jud	-
m.1)	0	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	-
n)	339	Petições pendentes de despacho	24/08/2010
o)	0	Petições pendentes de juntada	-
p)	107 ⁽¹⁾	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	13/05/2009 ⁽¹⁾
q)	0	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	-
r)	0	Processos aguardando confecção de certidões diversas	-
s)	0	Processos aguardando revisão para baixa	-

Obs.: (1) Trata-se de diligência de penhora de rendas de partidas de futebol, cujo reclamado é o Guarani Futebol Clube (Processo nº 814/2005); o próximo mais antigo data de 09/02/2010 (Processo nº 1359/2009).

6.3 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2009 ⁽¹⁾	1.750	544	31,09
2010 ⁽²⁾	949	301	31,72

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no dia 09/09/2009, porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a julho de 2010**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **26/08/2010**.

6.4 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **26/08/2010**):

CONHECIMENTO	1.255
EXECUÇÃO ⁽¹⁾	2.707
TOTAL	3.962

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução **(2369)** e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária **(338)**.

6.5 IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES

DIVERSOS: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; além disso, foi detectada situação de desconforto para os jurisdicionados ante à falta de assentos na sala de espera, uma vez que, havendo audiências simultâneas em duas (às vezes três) salas, é grande a quantidade de pessoas à espera daquele ato e **insuficiente** a quantidade de longarinas; registra-se que a Secretaria da Vara enviou requisição desse material ao Tribunal em 18/03/2010, sob nº 662/2010 e, até o momento, não foi atendida; **a Secretaria da Corregedoria deverá dar ciência à D. Presidência;** por fim, a Administração do Tribunal está empenhada na redução dos custos e solicitou à Corregedoria Regional que os verificassem nas Varas do Trabalho visitadas, razão pela qual recomenda-se ao Juízo que verifique se há medidas que possam ser adotadas para reduzir as despesas gerais com água, telefone, correio e energia elétrica;

6.6 mediante acesso ao **Sistema Bacen-Jud**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo;

6.7 o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos livros, pastas e autos solicitados nesta oportunidade, sendo que as exceções serão registradas nesta ata;

6.8 constatou-se que a partir deste ano a Vara não mais utiliza agendas manuais para controle da pauta de audiências, o que é feito tão-somente através do Sistema Informatizado.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 reitera-se a constatação de que os prazos médios da fase de conhecimento apresentados nesta data ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo **rito sumaríssimo**, que desta feita superou **298 (duzentos e noventa e oito)** dias; recomenda-se ao Juízo, mais uma vez, que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazo (**vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.14**); ademais, diante da excessiva quantidade de processos cadastrados na execução (**973**), foram compulsados **02 (dois)** deles, por amostragem, constatando-se que foram lançados indevidamente, pois: o primeiro, nº **1538/1988**, recebeu depósito da condenação em **12/02/2003** (fl. 635), sendo certo que o depósito mais recente, à fl. 766, foi da **diferença** da condenação, apurada posteriormente; o segundo, nº **329/1996**, foi lançado apenas quando de sua revisão para o arquivo, sendo certo que o depósito do valor da execução ocorreu em **22/12/2004** (fl. 315); as situações expostas podem provocar distorções nas médias apuradas, pois não indicam circunstâncias contemporâneas e deverão ser evitadas, doravante (**vide CNC, Capítulo “PREX”, artigo 1º, “caput”**);

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **130 (cento e trinta)** autos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **30 (trinta)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Décio Umberto Matoso Rodovalho, dos quais **01 (um)** tem data de retirada em **01/09/2009 e deverá ser devolvido em 48 (quarenta e oito) horas**; os outros 29 têm data de retirada mais antiga em 11/08/2010; **03 (três)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho, Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite, dos quais **01 (um)** tem data de retirada em **06/11/2009, 01 (um)**, em 17/11/2009 e **01 (um)**, em 05/04/2010; **a magistrada deverá devolver os autos até 10/09/2010**; **11 (onze)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho, Dr. Paulo César dos Santos, dos quais **01 (um)**, tem data de retirada em 09/12/2009, **03 (três)**, em 01/03/2010 e **01 (um)**, em 12/03/2010; **o magistrado deverá devolver os autos até 10/09/2010**; os outros 06 têm data de retirada mais antiga em 18/05/2010; **08 (oito)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho, Dra. Déborah Beatriz Ortolan Inocêncio Nagi, dos quais **04 (quatro)** têm data de retirada em 13/04/2010; **a magistrada deverá devolver os autos até 10/09/2010**; os outros 04 têm data de retirada mais antiga em 01/06/2010; os demais autos em carga com outros Magistrados têm data de retirada mais antiga em 06/05/2010; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

7.3 reitera-se a orientação no sentido de que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2010, 1º Volume, fl. 07, carga nº 81; no Livro de Carga Rápida de 2010, 1º Volume, fls. 19, 22, 50 e 57; no Livro de Carga a Juizes de 2010, cargas nºs 541/543 – por amostragem; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC (vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.6)**;

7.4 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência da assinatura do advogado ou do perito nos Livros de Carga é falha que não deve se repetir, como o que ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 7º Volume, carga nº 6668; de 2010, 2º Volume, carga nº 1659 e 3º Volume, carga nº 2116 – por amostragem; no caso concreto, houve a devolução dos autos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos mesmos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.11)**;

7.5 que os Termos de Abertura e Encerramento sejam sempre confeccionados e devidamente vistados pelo Diretor de Secretaria ou seu Substituto, o que não ocorreu nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 7º Volume, Termo de Encerramento; de 2009, 8º Volume, Termos de Abertura e Encerramento; de 2009, 9º Volume, Termo de Abertura; de 2010, 1º Volume, Termo de Abertura e de 2010, 2º Volume, Termo de Abertura – por amostragem, dentre outros exemplos, cujos vistos foram realizados pelo servidor Marco Antônio Brunialti – Técnico Judiciário;

7.6 reitera-se a orientação no sentido de que no Livro de Carga a Juizes seja, **sempre**, colhida a **assinatura** do Juiz (Titular ou Substituto) no campo próprio, **com data e devida identificação**, no momento da realização da carga e entrega dos autos **(vide CNC, Capítulo “CARG”, artigos 7º e 8º)**; observar-se-á, quando for a hipótese, o disposto no **§2º, do artigo 7º, do Capítulo “CARG”, da CNC** (vide Livro de Carga a Juizes de 2010, cargas nºs 74/80, 111/120, 644/647, 731/733, 737/740, 771/807 e 812/822 – por amostragem, que não possuem a assinatura do Juiz, nem alguma observação, como por exemplo, “remetido por malote”; de 2010, cargas nºs 741/742 e 746/748 – por amostragem, que não possuem a identificação da assinatura do Juiz **(vide Ata da Correição Ordinária de 2009 – item 7.12)**;

7.7 que os Livros de Ponto dos Servidores sejam, **sempre**, correta e integralmente preenchidos, contendo a rubrica dos servidores e o horário no anverso e, quando houver, no verso de cada folha, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores de 2010, fls. 56, linha 6; 62, linha 12; 78, linha 6 e 80, linhas 6 e 12 – por amostragem, em que não há a rubrica do servidor; fls. 53, linha 7; 83, linha 13 e 135, linha 5 – por amostragem, em que não há o horário de saída – por amostragem;

7.8 que, nos Livros de Carga sejam, **sempre**, cobrados os processos com carga vencida, uma vez que, nesta data, foram verificadas algumas cargas com perito em aberto desde **16/10/2009** (vide Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 8º Volume, carga nº 7006; de 2010, 1º Volume, cargas nºs 714 e 744; 2º Volume, carga nº 1069 – por amostragem); ademais, que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que se constatou a devolução de alguns processos **sem a devida baixa** – vide Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 7º Volume, carga nº 6380; de 2010, 2º Volume, cargas nºs 1084, 1209, 1244, 1258, 1329, 1330, 1332, 1336, 1391, 1408, 1578; Livro de Carga a Juízes de 2010, carga nº 102 – por amostragem;

7.9 no processo nº **1337/2009**, devem ser confeccionadas as certidões de desentranhamento dos documentos que estavam às fls. 10/13 (**CNC, Capítulo “ORD”, artigo 18**);

7.10 que o processo nº **410/2003** seja levado à conclusão, **para as deliberações que entender de direito, com urgência**, considerando que o despacho de fls. 209/210 determina diligência do Oficial em endereço já visitado sem êxito (fl. 207); além disso, há nos autos, endereço até o momento válido, do executado Renato Frison de Oliveira, à fl. 194;

7.11 - EXECUÇÃO - A Corregedoria Regional, em consonância com as metas estabelecidas pelo **CNJ** e pelo **E.TRT** e atuando para a diminuição do saldo de processos em execução, que nesta Vara atinge **2.707** feitos, expede as seguintes orientações:

7.11.1 que continue havendo o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis, inclusive o recentemente firmado com a **ARISP**, para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “c”**);

7.11.2 que seja mantida a pauta de audiências para tentativa de conciliação em execução, assim como nos feitos em fase de liquidação, ressaltando que pode ser determinado às partes que tragam, desde logo, seus cálculos, a fim de que sejam homologados naquele ato, saindo as partes intimadas para as consequências processuais de cada qual (**Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, artigo 18, letra “g”**, assim como recente recomendação da Corregedoria Regional sob nº CR 01/2010);

7.11.3 que quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, os autos sejam arquivados definitivamente e uma via da certidão detalhada do crédito seja entregue ao exequente, pessoalmente, por Oficial de Justiça, e outra via seja remetida ao tabelionato de protestos, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; todavia, após o prazo fixado na Cláusula 10ª, parágrafo primeiro, do Convênio celebrado em 19/06/2010 entre o E.TRT da 15ª Região e o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil – Seção São Paulo, divulgado recentemente, deverão ser observados os procedimentos dele constantes, com relação ao protesto;

7.11.4 recomenda-se estudo a respeito do perfil dos devedores que permita redução de atos de execução, bem como cadastro dos prestadores de serviços e tomadores para efeito de penhora de crédito;

7.11.5 as inspeções realizadas na Central de Mandados, nesta oportunidade, revelaram que as diligências relativas ao Guarani Futebol Clube não mais estão sendo realizadas pelos Oficiais de Justiça e que a coordenação da Central mantém controle sobre os depósitos realizados, mensalmente, por aquele executado, provenientes das rendas de seus jogos; recomenda-se, pois, a fim de simplificar e reduzir atos, que o Grupo de Apoio à Execução (GAEX) reúna as execuções contra o Guarani Futebol Clube, controlando os pagamentos e realizando outros atos que possam finalizar as execuções da maneira mais proveitosa para os jurisdicionados;

7.12 ARTIGO 18 E INCISOS, DA CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

7.12.1 que o Juízo mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição;

7.12.2 com relação ao **Inciso II**: são realizadas audiências de segunda a sexta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade de Magistrados;

7.12.3 Com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**;

7.12.4 com relação ao **Inciso IV** (principais prazos), considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**;

7.12.5 com relação ao **Inciso V**:

7.12.5.1 letra “a”: verificou-se que o Juízo faz uso das ferramentas eletrônicas disponíveis para a execução;

7.12.5.2 letra “b”: (registros no sistema informatizado de atos processuais relevantes) não foram verificadas irregularidades;

7.12.5.3 letra “c”: verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, RENAJUD e INFOJUD**);

7.12.5.4 letra “d” (certidão precedente ao “arquivo provisório”): vide orientações lançadas nos itens **7.11.3, desta ata**, registrando que a Vara logrou eliminar seu saldo de processos no “arquivo provisório”;

7.12.5.5 letra “e” (liberação do depósito recursal): recomenda-se observância da aludida disposição;

7.12.5.6 letra “g” (audiências de tentativa de conciliação na execução): vide **item 7.11.2, desta ata**;

7.12.5.7 letra “h” (registros no sistema informatizado): recomenda-se permanente atenção da Secretaria da Vara para que os lançamentos sejam efetuados corretamente no sistema informatizado;

7.12.5.8 letra “i” (citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada): solicita-se a atenção do Juízo para a disposição respectiva;

7.13 tendo em vista a **“Meta 7”, do E. TRT/15ª Região**, examinados os autos ou tramitação, tem-se o seguinte quadro:

Nº do Processo	Situação atual e/ou providências para julgamento
240/2006	Cobrar laudo do perito para entregar até 30/09/2010; designar audiência para 27/10/2010, encerrar instrução e julgar até 10/11/2010
279/2006	Audiência em 04/10/2010, encerrar instrução e julgar até 15/10/2010
483/2006	Audiência em 05/10/2010, encerrar instrução e julgar até 15/10/2010
553/2006	Audiência em 06/10/2010, encerrar instrução e julgar até 15/10/2010
678/2006	Dra. Ludimilla Ludovico Evangelista da Rocha julgará até 10/09/2010
907/2006	Dra. Maria Flávia Roncel de Oliveira Alaite julgará até 10/09/2010
934/2006	Audiência em 28/10/2010, encerrar instrução e julgar até 10/11/2010
1459/2006	Julgamento em 08/09/2010
1726/2006	Dr. Paulo Eduardo Belloti julgará até 10/09/2010
1734/2006	Dr. Paulo César dos Santos julgará até 10/09/2010
1751/2006	Dr. Luciano Brisola julgará até 10/09/2010
1877/2006	Dr. André Luiz Menezes de Azevedo Sette julgará até 10/09/2010
1953/2006	Audiência em 07/10/2010, encerrar instrução e julgar até 15/10/2010

7.14 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis;

7.15 PRAZOS FIXADOS – As situações detectadas no item 6.2, desta ata, serão regularizadas nos seguintes prazos e formas: letra “I”, em **120 (cento e vinte)** dias os prazos vencido não deverão demorar mais que 60 dias para serem certificados, e letra “p”, em **30 (trinta)**, mediante cobrança junto à Central de Mandados.

8. ELOGIO - A Corregedoria Regional **elogia** o fato de a Vara do Trabalho ter alcançado **redução de 12% no seu saldo de processos em execução**, comparadas as quantidades existentes em **31/12/2009 e 31/07/2010, situação que supera a meta nacional de nivelamento**; registra-se também o elogio ao MM. Juízo que logrou **eliminar** o saldo de processos que se encontravam no “**arquivo provisório**”; a **Secretaria da Corregedoria deverá providenciar as anotações cabíveis**.

9. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **76** autos em diversas situações processuais, dos quais **64** em execução, todos a seguir relacionados:

9.1 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1987	158								
1988	1538								
1996	329								
1998	1264	247	564	1190					
1999	1404								
2000	1574								
2001	557	1111	90						
2002	1579								
2003	2133	308	410	2528	788				
2004	1409	1734	438	1552	1672	1152	1768	1438	536
	2267								
2005	1635	482	349	1325	777	372	1047	1280	702
2006	314	1670	87	1266	903	1835	724	1143	729
	616								
2007	1504	907							
2008	799	1156	1247	1654	262	510	284	1095	1937
2009	353	18	641	1359	1337	309			

9.2 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2006	1056	1459	1751	279	553	1953			
2008	983	1507							
2009	1055	1611	1477						
2010	153								

10. VISITAS - Compareceu o advogado Lael Rodrigues Viana, no dia 31/08/2010, portando ofício da OAB, Subseção de Campinas, nomeando-o para acompanhar os trabalhos de correição. Compareceu, também, na mesma data, o advogado José Inácio Toledo, que teceu elogios ao trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Campinas, especificamente ao Diretor e demais servidores, salientando o acesso que é permitido aos advogados à Secretaria da Vara, com especial atenção ao atendimento a idosos; por fim, ressaltou a necessidade de mais Juízes para cuidar da execução.

11. ENCERRAMENTO – Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados, foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

CORREGEDORIA REGIONAL - 3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS / SP

Dia	Início	Término
30/08/2010	09h00min	17h30min (suspensão)
31/08/2010	09h00min	17h30min (suspensão)
01/09/2010	09h00min	18h00min (suspensão)
02/09/2010	09h00min	17h30min (suspensão)
03/09/2010	09h00min	16h00min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____ (a) _____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Regional

Recebi cópia da ata,
 Campinas (3ª Vara do Trabalho), 03/09/2010.

(a) Vlademir Nei Suato
 Diretor de Secretaria